



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

**LEI Nº 1.376/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕES SOBRE abertura de crédito especial para utilização de saldo remanescente dos recursos da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.**

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no valor de R\$11.035,52 (onze mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) destinado a dotação orçamentária abaixo:

20.21 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS  
133920020.2.162 – EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA LEI ALDIR BLANC.  
339003100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outros.

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior ocorrerá por conta do saldo financeiro remanescente no valor de R\$11.035,52 (onze mil trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 28 de outubro de 2021.

  
**PAULO BATISTA ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL